



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 2.325/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar concessão emergencial de uso de poço artesiano aos moradores da Linha Menosso e dá outras providências.*

**EDIOMAR BREZOLIN**, Prefeito Municipal d Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão emergencial de uso de poço artesiano, localizado na Linha Menosso, neste Município de Paim Filho – RS.

**Art. 2º** A concessão de que trata esta Lei vigerá pelo prazo indeterminado.

**Art. 3º** Os ônus com instalações, bombas, rede de abastecimento, luz e demais instalações, correrão por conta dos beneficiados.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 02 DE MARÇO DE 2020.

**Ediomar Brezolin,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,  
Assessor de Planejamento.